PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 300/82

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO EM LOTES

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica, obedecido o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, aprovada a planta / de desmembramentode uma área de terreno em lotes, medindo 20.741, 00 ms2. (vinte mil setecentos e quarenta e um metros quadrados), conforme planta apresentada, localizada no perímetro urbano desta cidade, no bairro denominado "Floresta" de propriedade do sr. Osmar Martins Gomes.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de Agosto de 1982

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins